



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **11272/2011 – 21351**
Usuário: **AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**
CNPJ: **02.077.618/0042-53**
Município: **MONTES CLAROS DE GOIÁS**

DECLARAÇÃO 880/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **22 metros** de profundidade, localizado na **Rodovia GO-174 – Fazenda Saloba ou Amola-Faca**, nas coordenadas geográficas **15°59'38,7" S e 51°23'06" W**, no município de **Montes Claros de Goiás**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Pedro Lourenço Zamonaro, CPF 025.873.798-06**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **28** dias do mês de **maio** de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente